

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 147/2016.

QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/08/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.842.216/0001-02, com sede na Avenida C-104, nº 709, Qd.B-1, Lt.02, Setor Jardim América, Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Cavalcanti, portador do RG/CI nº. 147.7348.584, 2º Via – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 320.986.931-68, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação** contratual por mais **12 (doze) meses** e o aditamento no **acréscimo** na ordem de 8,00% (oito por cento), correspondendo à quantia mensal de R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) da pactuação firmada no processo em espeque, no qual contratou empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no sistema de tratamento de água por osmose reversa do Hospital Geral de Goiânia - HGG, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, para o Parágrafo Único, Item 01, da Cláusula II do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em 27/08/2012 – Contrato nº 0114/2012.

II.II – O Parágrafo Único, Item 01, da Cláusula II, do "Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Assunção de Obrigações e Outras Avenças" primitivo, passará a ter a seguinte redação:

*Parágrafo Único – Pelo objeto do Pedido de Cotação de nº 056/2012, o Setor de Compras da CONTRATANTE, apurou perante a CONTRATADA o valor mensal, fixo e irrevogável de **R\$ 3.207,56 (três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando ao final de 12 (doze) meses, o importe total de **R\$ 38.490,72 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**.*

II.III – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de que a **CONTRATADA** vem executando seus serviços de forma satisfatória, além de ser inquestionável que a manutenção no sistema de tratamento de água por osmose reversa é essencial para a consecução dos objetivos do Hospital Alberto Rassi – HGG, além do serviço prestado se fazer necessário por exigência da Vigilância Sanitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde às unidades de Hemodiálise Portaria nº 82 / GM de 03/01/2000.

II.IV– Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo e aditivos anteriores, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.


II.V – O presente aditivo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/08/2016 e findando-se em 25/08/2017, podendo ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, conforme seu estrito interesse e conveniência.


III - DA RATIFICAÇÃO:

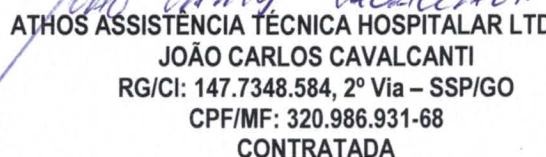
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus Termos Aditivos, ambos constantes dos Autos nº 2012001186, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

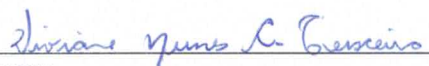
Goiânia/GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.

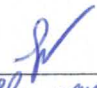

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE**


**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO**


**ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME
JOÃO CARLOS CAVALCANTI
RG/CI: 147.7348.584, 2º Via – SSP/GO
CPF/MF: 320.986.931-68
CONTRATADA**

Testemunhas:


Nome: Dirceane Nunes de Gusmão
RG/CI: 383 770 6 557/GO
CPF/MF: 880 641.151-91


Nome: Glennique Tom
RG/CI: 014 734276-73
CPF/MF: 014 734276-73